

NOTA TÉCNICA Nº 14/2023

Brasília, 29 de novembro de 2023.

ÁREA: Área Técnica da Cultura/CNM

TÍTULO: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura: orientações e pontos de atenção

REFERÊNCIAS:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- Decreto de Regulamentação 11.740/2023;
- Decreto de Fomento 11.453/2023.
- Portaria Minc 80, de 27 de outubro de 2023.

PALAVRAS-CHAVE:

1. Política Nacional Lei Aldir Blanc. 2. Recursos Federais. 2. Setor Cultural. 3. Participação social. 4. Execução. 5. Fomento. 6. Gestão Cultural. 7. Sistema Nacional de Cultura.

1. INTRODUÇÃO

O Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), foi assinado pelo governo federal em 18 de outubro de 2023, com objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura, possibilitando ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão, com garantia de repasses de recursos durante os próximos 5 (cinco) anos.

Assim como a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo –, a PNAB foi bastante esperada pela área da cultura por permitir aos Entes federados o exercício da pactuação federativa da cultura prevista no art. 216-A da Constituição Federal de 1988, o qual institui o Sistema Nacional de Cultura, de modo a consolidar os direitos culturais e efetivar as políticas de fomento cultural no país. A Confederação Nacional

de Municípios (CNM) publica a presente Nota Técnica, a fim de apresentar as orientações necessárias para que os Municípios estejam atentos aos detalhes previstos pela legislação e os pontos de atenção para a efetiva implementação e execução desta política pública.

2. DA PREVISÃO DE RECURSOS

Diferentemente do que foi idealizado para a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e para a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura não prevê ações emergenciais e, apesar de afetar efetivamente os profissionais que trabalham na área da cultura, foi também elaborada com vistas a permitir que os Entes federativos estruturem seu setor cultural, incluindo a própria gestão da cultura. Para tanto, o Decreto 11.740/2023 prevê o repasse de recursos para os Entes federativos, da seguinte forma:

Nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 2022, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), em cada um dos seguintes exercícios:

- I – 2023;
- II – 2024;
- III – 2025;
- IV – 2026; e
- V – 2027.

Os recursos serão repassados para Estados e Municípios a partir dos seguintes critérios, segundo a Lei 14.399/2022:

Art. 8º
(...)

II – 50% (cinquenta por cento) aos Municípios, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

A Portaria MinC 80/2023 apresenta duas tabelas de distribuição dos recursos para os Entes federativos, conforme os valores que serão destinados.

Saiba Mais

- ➔ [Veja aqui](#) a tabela de distribuição de recursos para os Municípios que receberão valores iguais ou superiores a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- ➔ [Veja aqui](#) a tabela de distribuição de recursos para os Municípios que receberão montante inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados aos Municípios devem ser aplicados da seguinte forma:

- Para aqueles que receberem o valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): deverão direcionar na sua localidade o percentual de 25% em ações de implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei 13.800/2014.
- Para aqueles que receberem valor inferior ao mencionado, não haverá obrigatoriedade de aplicação de percentual vinculativo. Assim dispõe a Portaria:

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão distribuídos aos entes federativos observando os critérios de partilha estabelecidos pela Lei nº 14.399, de 2022 e os seguintes percentuais vinculantes:

(...)

II – aos municípios que receberem valores iguais ou superiores a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): no mínimo vinte e cinco por cento dos recursos para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 2014.

§ 1º Aos municípios que receberem valores inferiores a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): não há percentuais vinculantes.

Os recursos recebidos pelos Entes federativos que não possuírem a vinculação obrigatória de que trata o art. 2º, II, da Portaria MinC 80/2023 deverão ser empregados nas ações gerais do fomento à cultura previstas na PNAB, conforme tabela abaixo:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
80%	<p>a) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.</p> <p>b) Subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.</p>
20%	Em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Os procedimentos de seleção, execução e prestação de contas devem estar de acordo com o disposto no Decreto 11.453/2023, chamado Decreto de Fomento, permitida a aplicação subsidiária da legislação local, desde que não seja conflitante com o Decreto 11.740/2023. Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) igualmente não deve ser utilizada nos editais de fomento da PNAB.

Com relação aos editais de fomento previstos para aplicação das ações na Política Nacional de Cultura Viva, não devem ser aplicados os procedimentos do Decreto 11.453/2023, mas sim os trâmites próprios da Lei 13.018/2014.

3.1 Da Aplicação na Política Nacional de Cultura Viva

A Política Nacional de Cultura Viva se encontra amparada na Lei 13.018/2014 e possui como mote o reconhecimento, o apoio e o fomento de grupos e agentes culturais que trabalham em base comunitária. Seu principal objetivo é o fortalecimento da cidadania e da diversidade cultural, tendo como base de apoio os Pontos de Cultura.

Com o objetivo de potencializar as ações da Política Nacional de Cultura Viva, conforme mencionado, a PNAB prevê que os Entes federativos que receberem valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) deverão aplicar 25% desse montante em ações de fortalecimento das ações legais por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural com Pontos e Pontões de Cultura, premiações e concessão de bolsas, conforme previsão do parágrafo único do art. 15 e *caput* da Portaria MinC 80/2023, e após a realização de editais.

Os Pontos e os Pontões de Cultura são assim definidos pela Lei 13.018/2014:

Art. 4º A Política Nacional de Cultura Viva compreende os seguintes instrumentos:

I – pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

II – pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas; [...]

Por sua vez, o Termo de Compromisso Cultural (TCC) é o instrumento utilizado para firmar as parcerias entre os Municípios, os Pontos e os Pontões de Cultura, com a intenção de formalizar apoio financeiro. A Instrução Normativa MinC 8, de 11 de maio de 2016, assim conceitua o TCC:

Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014, e desta Instrução Normativa, considera-se:

XV – Termo de Compromisso Cultural (TCC): instrumento jurídico que estabelece parceria, com apoio financeiro, entre a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, e as entidades culturais integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, com objetivo de executar ações da PNCV; [...]

Os editais para seleção dos beneficiários finais deverão seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura, os quais serão oportunamente divulgados pela CNM. Segundo o parágrafo único do art. 16 da Portaria MinC 80/2023, tais modelos deverão prever as diretrizes para que os Entes federativos estabeleçam *“critérios de regionalização, priorização de temáticas e linguagens alinhados às suas políticas, sem necessidade de aprovação prévia do edital pelo Ministério da Cultura”*.

Ressalta-se que para executar os recursos no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, os Municípios devem adotar o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, que é instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação dessas entidades. Os cadastros municipais poderão ser utilizados, desde que estejam integrados ao cadastro nacional; entretanto, é vedado o impedimento quanto à participação em editais das entidades e coletivos que não sejam ainda certificados como Pontos e Pontões de Cultura.

Os instrumentos de seleção devem, também, prever expressamente a certificação como Ponto ou Pontão de Cultura daqueles que forem classificados, conforme Portaria MinC 80/2023:

Art. 17. Para execução dos recursos de que trata este Capítulo será adotado o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura como instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades culturais e coletivos.

(...)

§ 3º Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

3.2 Do subsídio para espaços artísticos e de ambientes culturais

Os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura igualmente poderão ser utilizados na forma de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma

permanente em seus territórios e comunidades, conforme previsto na Lei 14.399/2022:

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

I – 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

- a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;
- b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades; [...]

Nesse sentido, a mesma legislação assim define espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Art. 10. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I – pontos e pontões de cultura;
- II – teatros independentes;
- III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos, inclusive itinerantes;
- V – cineclubes;
- VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII – museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- VIII – bibliotecas comunitárias;
- IX – comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- XI – comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- XII – povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- XIII – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XIV – livrarias, editoras e sebos;
- XV – empresas de diversão e produção de espetáculos;

- XVI – estúdios de fotografia;
- XVII – produtoras de cinema e audiovisual;
- XVIII – ateliês de pintura, de moda, de **design** e de artesanato;
- XIX – galerias de arte e de fotografias;
- XX – feiras permanentes de arte e de artesanato;
- XXI – espaços de apresentação musical;
- XXII – espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- XXIII – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXIV – outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Segundo o art. 15, § 6º e § 7º, do Decreto 11.740/2023, os subsídios destinados aos espaços e aos ambientes culturais devem ser repassados de acordo com os critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Atenção, tal subsídio não poderá ser concedido quando o beneficiário for espaço, ambiente e iniciativa criados ou vinculados à administração pública. Veja no quadro abaixo, as vedações legais previstas no §1º do art. 15 do Decreto 11.740/2023.

VEDAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
I – espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.
II – espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a instituições ou a institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas.
III – teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
IV – espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o **caput** somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

3.3 Do percentual para auxiliar na operacionalização das ações

Os Municípios poderão utilizar 5% dos recursos aportados para operacionalizar a execução das ações da PNAB, respeitando o teto de R\$ 6 milhões.

O percentual poderá ser utilizado para fortalecer o Sistema Nacional de Cultura no âmbito das instâncias locais, com o objetivo de garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à execução dos recursos da PNAB, sendo possível viabilizar as seguintes ações previstas no art. 14 do Decreto 11.740/2023:

- implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;
- realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;
- análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;
- suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
- consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

➤ ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Saiba Mais

A CNM publicou cartilha específica sobre o Sistema Nacional de Cultura e Plano de Cultura, que poderá colaborar nessa construção.

[Veja aqui](#)

4. DA SOLICITAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A Plataforma Transferegov é destinada à operacionalização das transferências de recursos da União e foi aberta no dia 31 de outubro de 2023 para que os Entes federativos, incluindo os Municípios, apresentem até o dia 11 de novembro de 2023 seus planos de ação e solicitem os recursos previstos na Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Decreto 11.740/2023, e na Portaria MinC 80, de 27 de outubro de 2023.

DATA DE INÍCIO E FIM PARA ADESÃO

Abertura: 31/10/2023

Data-limite: 11/12/2023

O Plano de Ação cadastrado deve conter os dados básicos e a lista, metas e ações que serão executadas pelos Entes federativos, ressaltando-se que estas já se encontram predefinidas na plataforma, devendo os Municípios somente preencherem os valores que serão aplicados em cada meta e ação e excluir aquelas que não pretendam executar. Para

além disso, deve ser cadastrado também o órgão ou o fundo de cultura que será responsável pela gestão dos recursos das PNAB, bem como a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos.

Os Municípios podem optar por solicitar e executar os recursos legais por meio de consórcio público intermunicipal, desde que este preveja, em seu instrumento administrativo constitutivo, atuação na área da cultura. Nessa circunstância, a execução pode ser solicitada tanto pela integralidade quanto somente por parte dos Municípios consorciados, sendo necessária a observação das seguintes circunstâncias:

Art. 6º

(...)

II – o valor solicitado pelo conjunto de Municípios que sejam integrantes de um mesmo consórcio corresponderá ao somatório dos valores atribuídos a cada Município consorciado solicitante;

III – a opção de que trata o caput implicará a desistência da solicitação individual de recursos pelo Município; e

IV – os Municípios que submeterem planos de ação por meio de consórcio informarão ao Ministério da Cultura a anuência formal dos seus Prefeitos.

§ 1º A anuência formal de que trata o inciso IV do caput será assinada pelos prefeitos dos municípios consorciados e anexada aos planos de ação de cada município que optar por esta forma de execução.

§ 2º Os municípios integrantes do consórcio público intermunicipal deverão cadastrar seus Planos de Ação individualmente na plataforma de transferências oficiais da União, anexando a anuência de que trata o §1º.

§ 3º Após a aprovação de todos os planos de ação e assinatura dos termos de adesão dos municípios consorciados, o consórcio deverá providenciar a abertura de conta corrente bancária específica para essa operacionalização, ficando os entes federativos autorizados a transferir os recursos recebidos e eventuais rendimentos para a conta do consórcio.

§ 4º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos transferidos à conta do consórcio deverão ser obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

Saiba Mais

- [Veja Aqui](#) o tutorial com orientações para cadastrar o plano de ação na Plataforma TransfereGov para os Municípios com valores a receber a partir de R\$ 360 mil;
- [Veja Aqui](#) o tutorial com orientações para cadastrar o plano de ação na Plataforma TransfereGov para os Municípios com valores a receber com valores abaixo de R\$ 360 mil.

Após aprovação do plano de ação, será disponibilizado termo de adesão que deverá ser assinado no âmbito da Plataforma Transferegov, o qual conterá:

I – compromisso com a correta execução dos recursos nos termos da legislação aplicada; e

II – declaração informando que garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios nos termos do § 4º do art. 6º da Lei 14.399, de 2022, e § 6º do art. 3º do Decreto 11.740, de 2023.

O plano de ação e a execução dos recursos pelos Municípios terão vigência até 31 de dezembro do ano subsequente ao de sua apresentação, e após esse prazo os Entes federativos terão 12 (doze) meses para apresentar o relatório de gestão final na própria Plataforma Transferegov.

PONTOS DE ATENÇÃO! FLUXO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB



5. DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

O PAAR é um documento previsto no art. 3º, § 2º, § 3º e § 4º do Decreto 11.740/2023, que detalha as metas e as ações previstas no Plano de Ação que o Município cadastrou na Plataforma Transferegov, entre os dias 31 de outubro e 11 de dezembro de 2023. Quanto à elaboração, apesar de ser de responsabilidade do Ente federativo, precisa envolver a sociedade civil em sua construção. Essa participação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio do Conselho Municipal de Cultura e, em sua ausência, através de assembleias gerais com agentes e fazedores de cultura.

Após sua formulação, deverá o PAAR ser publicado em Diário Oficial do Ente federativo ou em outro meio oficial de comunicação do Município e apresentado na plataforma Transferegov, acompanhado pelas atas das assembleias e/ou reuniões do Conselho Municipal de Cultura, observando as condições e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura.

Assim, com a finalidade de garantir uma “gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil”, conforme o art. 2º, inc. V, da Lei 14.399/2022, os solicitantes dos recursos da PNAB deverão submeter o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) ao Ministério da Cultura.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todos os recursos repassados deverão ser objeto de adequação orçamentária no prazo de 180 dias, a contar da data de recebimento pelos Entes federados.

Atenção! A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o *caput*, observado o disposto na Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

De modo a cumprir as metas e as ações informadas no Plano de Ação, o Ente federativo terá autonomia para, quando da realização de sua adequação orçamentária, classificar as despesas como correntes ou despesas de capital, em conformidade com a categoria econômica correspondente.

No prazo de 180 dias, os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios serão revertidos para a conta bancária específica criada pela plataforma TransfereGov, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das ações afirmativas e de acessibilidade

Quanto à PNAB, as ações afirmativas igualmente devem ser aplicadas e se encontram previstas tanto na Lei 14.399/2022 quanto no Decreto 11/740/2023. Nesse sentido, nos procedimentos de seleção dos beneficiários finais devem ser asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização e outras que garantam a implementação dessas ações. Com relação a isso o Decreto 11.740/2023 assim estabelece:

Art. 11. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no [§ 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.](#)

Salienta-se que as medidas referidas no mencionado dispositivo devem estar de acordo com ato normativo do Ministério da Cultura, o qual precisa considerar o perfil do público, os recortes de vulnerabilidade e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural e a garantia de cotas com reservas de vagas.

É de responsabilidade dos Municípios, também, assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente.

As medidas de acessibilidade também devem estar previstas tanto nos editais, quanto nas propostas culturais que concorram à seleção pública para o apoio financeiro disposto na PNAB. Assim dispõe o Decreto 11.740/2023:

Art. 9º Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o [art. 5º da Lei nº 14.399, de 2022](#), por meio de:

[...]

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7.2 Da participação social

As administrações estaduais, distrital e municipais têm obrigação de promover discussão e consulta junto à sociedade civil sobre a execução dos recursos da PNAB, incluindo a participação dos conselhos de cultura na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), que promoverá o detalhamento do plano de ação

cadastrado no momento da solicitação dos recursos legais. Na oitiva deve ser garantida a adoção de atos oficiais e de medidas que garantam a transparência e a impessoalidade.

Art. 9º Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o [art. 5º da Lei nº 14.399, de 2022](#), por meio de:

(...)

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Área Técnica da Cultura/CNM
cultura@cnm.org.br
(61) 2101-6003

Ata nº 07

As dezeto horas do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no auditório do Sibal localizado na Semic - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, todos os fazedores de cultura residentes em nossa cidade. A professora Mariza de Souza Pinto, secretária Municipal de Educação e Cultura, a palestrante Priscila Mayar, Rosália Pereira de Magalhães, presidente do Conselho Municipal de Cultura, a professora Raquel Jaciú, secretária do Conselho Municipal de Cultura, para deliberar sobre a pauta ativa da Política Nacional Aldir Blanc. Dando continuidade a reunião a abertura ficou a cargo da Secretária Mariza Souza Pinto que falou da importância das vitórias e da participação dos fazedores de cultura em expor as idéias e elaborar projetos criativos e participativos elevando a nossa cultura em cidade. Na sequência, a palestrante Priscila Mayar fez um vídeo sobre o compositor Aldir Blanc, colocando todos os presentes a par e conhecendo um pouco de quem foi Aldir Blanc e a sua contribuição para a cultura, focando na lei Aldir Blanc e da política Nacional Aldir Blanc, fazendo a distinção entre a lei e a política, ficando claro para todos os presentes, a lei era emergencial e a partir daí substitui-se a Política Nacional Aldir Blanc através da Lei 14.399/2022.

explicando a diferença entre a Lei Emergencial e a Política Nacional Aldir Blanc e seu uso como fomento à cultura, financiando os artistas. O recurso destinado ao município de Pore é de R\$ 274.315,63. Como esse recurso chega para os trabalhadores de cultura: primeiro, elaborando o Plano de Ação, desenhando o município apto, na sequência a elaboração do PAAR Plano anual de aplicação de recurso com a participação da sociedade, devendo serem ouvidos na elaboração do PAAR, e por fim o repasse dos recursos pelos órgãos Federados. Explicando também como pode ser usado os recursos da Aldir Blanc ^{como} Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico, concessão de prêmios, Realização de levantamentos de estudos pesquisas, curadoria nas diversas áreas das culturas, Bancaria de obras de estudos, residência artística, aquisição, premiação organização, digitalização ou outras formas de promoção de difusão Realização de Projetos feios, festival, instalação e manutenção de cursos de executivos para as manifestações culturais, aquisição de bens culturais, aquisição de imóveis tombados com estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de Acesso Público, construção, formação, organização, manutenção de centros culturais, manutenção de grupos, Realização de intercâmbios culturais, Serviço educativo de museus ou centros culturais, elaboração de Planos anuais e Plurianual de instituições de cultura, Proteção e preservação do Patrimônio Cultural, ações, Projetos, Políticas e Programas Públicos culturais, Apoio a Projetos culturais. Focando também: Como não pode ser usado os recursos da Aldir Blanc. Pagamentos de pessoal ativo ou inativo de órgãos e entidades da administração direta ou indireta para empresas terceirizadas, além disso 80% em ações de apoio ao setor cultural e 20% a fim de fomentar ações e projetos e programas realizados em áreas específicas e ações afirmativas ^{falando especificamente} ~~empresários~~ dos prazos de execução para aplicação dos recursos e prestação de contas dos recursos recebidos. Na sequência, foi proposto pelo palestrante a problemática, como vamos usar os recursos:

ou como vamos preparar melhor atearas não só
 os recursos do município como também os recursos
 estaduais. Na sequência os fazedores de culturas
 reunem-se em grupos para decidirem de como irão
 aplicar suas sugestões acerca dos recursos. As sugestões
 serão anexadas na presente ata. Não havendo mais nada
 a tratar a presente ~~reunião~~ ^{ata} foi encerrada e ata
 lida e ^{em} aprovada ^{em} sua assinatura por todos os presentes.
 Pplagallhã, Mariza Souza Pinto, Juan Fortin, Erica Gonçalves
 Cibidinal Carvalho dos Santos, Maria Cecília C. das S., Abira
 Vicina de Carvalho, Jacqueline M Cruz Sousa, José
 Bait - Gomes de Oliveira Silva
 Wilda Lourenço de Souza, Guilherme Silva Melo (C.E.C.T)
 Aparecida M. Barreto da Silva (C.E.C.T),
 Karlaçy Indiana Barros, Etiene V. dos Santos Silva
 Aliné Dias de Aquino Passos, Rosineide de Almeida Almeida,
 Aicy Henrique Romo, Elerth Lucas de S. Mesquita
 Paulo de Almeida Santos, Gaspar Vieira de Melo
 Clarice Vieira das Neves
 Dias Xavier de - André de - Jerônimo de Silva

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos na praça da liberdade reuniu-se a comissão de coordenação e análise, coordenadora Raquel Acácio Mendanha e Roberto Ferreira da Rocha e comissão de jurados do primeiro festival de quadrilhas juninas de Posse – Goiás, Elioniza Soares Moreira, Marcio Almeida da Siva, Sarah katryne Paiva Duarte, Lucas Cavalcante, Nadinael Silva Teixeira , uma ação de reconhecimento e incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art 5º e nos artigos 7º e 12 da lei 14.399 de oito de julho de dois mil e vinte dois, Lei Aldir Blanc, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, social e econômicos. A previsão do edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor conforme preconiza a Lei nº 14.399 de oito de julho de dois mil e vinte dois e o Decreto Federal nº 11.740 de dezoito de outubro de dois mil e vinte três, com o objetivo de premiar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação das quadrilhas juninas, da arte e da cultura existente no Município. A coordenadora da pasta Raquel Acácio Mendanha e o coordenador Roberto Ferreira da Rocha para deliberar cuja pauta sobre o primeiro festival de quadrilhas juninas, através da lei Aldir Blanc. O Festival começou às dezenove horas com a fala da coordenadora Raquel Acácio Mendanha juntamente com o coordenador Roberto Ferreira da Rocha sobre a importância do festival de quadrilhas e a participação das escolas Municipais e Estaduais nessa ação de reconhecimento e incentivo cultural, logo após deu início a abertura do festival com uma apresentação country, com os alunos do ensino fundamental I da Escola Municipal Dr. Joaquim valorizando o esforço e talento. Após a abertura do festival a coordenadora da pasta Raquel Acácio Mendanha esclareceu o regulamento do edital e as categorias de premiação e seus valores relatando que o edital contempla 06 projetos de produção cultural divididos em três categorias: categoria I – ensino fundamental I, categoria II – fundamental II e categoria III – ensino médio, embora não teve inscritos na categoria I – ensino fundamental I e três inscrições na categoria II – ensino fundamental II e apenas uma inscrição na categoria III – ensino médio totalizando quatro inscrições de projetos culturais. Explicou que os recursos necessários para os desenvolvimentos desta ação são oriundos do plano de ação nº 30882120230005-020022 do Ministério da cultura, fundo municipal, lei 1459 de 2022. O valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto: a escola classificada em primeiro lugar receberá mil e quinhentos reais em segundo lugar receberá mil reais, o professor/coreógrafo da escola de primeiro lugar receberá quinhentos reais e de segundo lugar receberá quatrocentos reais, será selecionado nesta noite pela comissão de jurados os melhores projetos obedecendo o quantitativo de prêmios estipulado pelo edital. A coordenadora da pasta, Raquel Acácio Mendanha acrescentou em sua fala que não houve inscritos na categoria I e uma inscrição na categoria III, portanto pelo regulamento do edital o não preenchimento das vagas a Secretaria de Educação e Cultura irá remanejar os recursos para outro edital de seleção com a mesma fonte pagadora e acrescentou que a comissão dos jurados tiveram ciência do edital com o regulamento com antecedência para a análise em cinco critérios: figurino, coreografia, repertório musical, conjunto/evolução, criatividade e originalidade com notas de zero a dez. A nota final será a média aritmética simples entre as notas dos jurados e ressalta que os projetos com nota inferior a sete serão desclassificados. As escolas inscritas na categoria II – ensino fundamental foram: Escola Municipal Maria Leite de Almeida Nascimento apresentando a quadrilha junina Pé de Rocha, CEPI Professora Francisca Pinto Fernandes Rosa apresenta quadrilha Maria do Sertão: Resistencia contra Lampião e Colégio Municipal Castro Alves apresenta quadrilha Rosa de Fogo e na categoria III – Ensino Médio teve como representante o Colégio Municipal Castro Alves

apresentando a quadrilha Luar do Sertão. Após a apresentação das quadrilhas juninas a comissão de coordenação e análise, coordenadora Raquel Acácio Mendanha e Roberto Ferreira da Rocha e comissão de jurados do primeiro festival de quadrilhas juninas de Posse – Goiás, Elioniza Soares Moreira, Marcio Almeida da Siva, Sarah katryne Paiva Duarte, Lucas Cavalcante, Nadinael Silva Teixeira chegaram ao resultado das quadrilhas juninas. O coordenador Roberto Ferreira da Rocha anunciou o resultado, na categoria II – ensino fundamental em primeiro lugar ficou Colégio Municipal Castro Alves apresentou quadrilha Rosa de Fogo com a nota 9,4 e em segundo lugar CEPI Professora Francisca Pinto Fernandes Rosa apresenta quadrilha Maria do Sertão: Resistencia contra Lampião com a nota 9,2 e como suplente ficou Escola Municipal Maria Leite de Almeida Nascimento apresentando a quadrilha junina Pé de Roça com a nota 8,0 e na categoria III – ensino médio ficou o Colégio Municipal Castro Alves apresentando a quadrilha Luar do Sertão, com a nota 9,3, pois não houve mais inscritos. Não mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que após lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, o Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da "Política Nacional Aldir Blanc", referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**, configura-se como uma ação de reconhecimento e incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei 14.399 DE 08/07/2022, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de credenciamento visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconiza a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **06 (seis) projetos** de Produção Cultural e Coletivo, de acordo com o que preconiza o art. 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital, a Prefeitura Municipal pretende premiar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação das Quadrilhas Juninas, da arte e da cultura existente no município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Compreende-se como Quadrilha Junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-deserra) próprios, sob coordenação da figura do marcado.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Este Edital contemplará **06 (seis)** projetos de produção cultural através de prêmio para **Quadrilha Junina** conforme tabela abaixo:

4.1.1. Prêmio de Quadrilha Junina

CATEGORIA	VAGAS
QUADRILHA JUNINA	06

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-020022 Ministério da Cultura / Fundo Municipal de Cultura / Lei 1.459/2022.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura de Posse, através do endereço <https://posse.go.gov.br>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Prazo para impugnação	01 a 02 de junho	02 dias
Período de Inscrições	03 a 10 junho	07 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	01/07	01 dia útil
Período para Interposição de Recurso		02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final		02 dias úteis
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados		02 dias
Período de Assinatura dos recibos e Pagamento dos Projetos Selecionados		02 dias

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas
 7.2. e Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Posse, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Prêmio Quadrilha Junina:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Médio	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – 500,00 2º lugar – 400,00	2.700,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados nos itens 9.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), indicada no ato da inscrição.

8.5. Os recursos destinados aos menores de idade, que poderão participar apenas na condição de integrante de grupo, serão repassados por meio do representante do grupo respectivo ao qual integra.

8.6. Caso não haja projetos selecionados suficientes para o preenchimento de vagas previstas no item 8.2, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos para outro Edital de Seleção, com a mesma fonte pagadora.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir de **05 de junho de 2024 até o dia 12 de junho de 2024**, presencialmente e exclusivamente na sede da **Secretaria de Educação e Cultura**, localizada à Av. Robson Ricardo, das 08 às 12 horas.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, apresentação do projeto, conta bancária para recebimento do prêmio e os anexos (quando for aplicável);

II - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeado exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Apresentação - notas
1	Figurino	0,0 - 10,0
2	Coreografia	0,0 - 10,0
3	Repertório Musical	0,0 - 10,0
4	Conjunto/evolução	0,0 - 10,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0 - 10,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 05 (Cinco) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem, a partir das propostas que obtiverem, as maiores pontuações.

10.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as quadrilhas para definir a campeã.

10.5. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.6. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site , <https://posse.go.gov.br> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria e nota final.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por servidores da Secretaria.

11.2. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, a qual será assinada pelos julgadores e encaminhada à Secretaria de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão, deliberada pela Secretária de Educação e Cultura.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo de Recebimento do Prêmio **(Anexo III)**.

12.2. Além do recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual, em sendo o caso.

12.3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a concessão da premiação.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária apresentada no ato da inscrição.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

14.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL**, conforme disponibilizado pela Coordenação da execução da Lei no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Prêmio Produção Cultural – Política Nacional Aldir Blanc. Lei nº 14.399/2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal”

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, presencialmente, ou pelo email: culturasefec22@gmail.com anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site: <https://posse.gov.br/>

ANEXO I

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS:

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5. OBJETIVOS DO PROJETO E CONTRAPARTIDA

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome Completo	CPF	Rua/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____
, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora
nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes,
podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação,
utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho
desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, XX de XXXXXX de 2024.

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da "Política Nacional Aldir Blanc", referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	PROPONENTE

LOCAL – DATA –

SECRETÁRIA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/24 RETIFICADO

FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, o Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**, configura-se como uma ação de reconhecimento e incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei 14.399 DE 08/07/2022, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de credenciamento visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconiza a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **06 (seis) projetos** de Produção Cultural e Coletivo, de acordo com o que preconiza o art. 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital, a Prefeitura Municipal pretende premiar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação das Quadrilhas Juninas, da arte e da cultura existente no município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Compreende-se como Quadrilha Junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-deserra) próprios, sob coordenação da figura do marcado.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Este Edital contemplará **06 (seis)** projetos de produção cultural através de prêmio para

Quadrilha Junina conforme tabela abaixo:

4.1.1. Prêmio de Quadrilha Junina

CATEGORIA	VAGAS
QUADRILHA JUNINA	06

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-020022 Ministério da Cultura / Fundo Municipal de Cultura / Lei 1.459/2022.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura de Posse, através do endereço <https://posse.go.gov.br>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Prazo para impugnação	01 a 02 de junho	02 dias
Período de Inscrições	03 a 10 junho	07 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	01/07	01 dia útil
Período para Interposição de Recurso		02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final		02 dias úteis
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados		02 dias
Período de Assinatura dos recibos e Pagamento dos Projetos Selecionados		02 dias

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas

7.2. e Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Posse, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Prêmio Quadrilha Junina:

CATEGORIA	VAGAS	RS VALOR	RS TOTAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Médio	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – 500,00 2º lugar – 400,00	2.700,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados nos itens 9.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), indicada no ato da inscrição.

8.5. Os recursos destinados aos menores de idade, que poderão participar apenas na condição de integrante de grupo, serão repassados por meio do representante do grupo respectivo ao qual integra.

8.6. Caso não haja projetos selecionados suficientes para o preenchimento de vagas previstas no item 8.2, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos para outro Edital de Seleção, com a mesma fonte pagadora.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir de **05 de junho de 2024 até o dia 12 de junho de 2024**, presencialmente e exclusivamente na sede da **Secretaria de Educação e Cultura**, localizada à Av. Robson Ricardo, das 08 às 12 horas.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, apresentação do projeto, conta bancária para recebimento do prêmio e os anexos (quando for aplicável);

II - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Apresentação - notas
1	Figurino	0,0 – 10,0
2	Coreografia	0,0 – 10,0
3	Repertório Musical	0,0 – 10,0
4	Conjunto/evolução	0,0 – 10,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0 – 10,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 05 (Cinco) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem, a partir das propostas que obtiverem, as maiores pontuações.

10.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente.

Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as quadrilhas para definir a campeã.

10.5. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.6. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site, <https://posse.go.gov.br> contendo nome do proponente, nome da

proposta, categoria e nota final.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por servidores da Secretaria.

11.2. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, a qual será assinada pelos julgadores e encaminhada à Secretaria de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão, deliberada pela Secretária de Educação e Cultura.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipa de Educação e Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo de Recebimento do Prêmio (**Anexo III**).

12.2. Além do recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual, em sendo o caso.

12.3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a concessão da premiação.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária apresentada no ato da inscrição.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de

inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeram;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

14.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL**, conforme disponibilizado pela Coordenação da execução da Lei no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de

divulgação a seguinte citação:

“Prêmio Produção Cultural – Política Nacional Aldir Blanc. Lei nº 14.399/2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal”

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, presencialmente, ou pelo email: culturasemec22@gmail.com anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site : <https://posse.go.gov.br/>

Prefeito(a)
Osmar Rodrigues de Aquino Junior

ANEXO I

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo

, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, XX de XXXXXX de 2024.

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	PROONENTE

LOCAL – DATA –

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:06BFCE60

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia
26/06/2024. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/24 RETIFICADO

FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, o Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**, configura-se como uma ação de reconhecimento e incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei 14.399 DE 08/07/2022, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de credenciamento visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconiza a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **06 (seis) projetos** de Produção Cultural e Coletivo, de acordo com o que preconiza o art. 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital, a Prefeitura Municipal pretende premiar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação das Quadrilhas Juninas, da arte e da cultura existente no município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Compreende-se como Quadrilha Junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-deserra) próprios, sob coordenação da figura do marcado.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Este Edital contemplará **06 (seis)** projetos de produção cultural através de prêmio para

Quadrilha Junina conforme tabela abaixo:

4.1.1. Prêmio de Quadrilha Junina

CATEGORIA	VAGAS
QUADRILHA JUNINA	06

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-020022 Ministério da Cultura / Fundo Municipal de Cultura / Lei 1.459/2022.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura de Posse, através do endereço <https://posse.go.gov.br>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Prazo para impugnação	01 a 02 de junho	02 dias
Período de Inscrições	03 a 10 junho	07 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	01/07	01 dia útil
Período para Interposição de Recurso		02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final		02 dias úteis
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados		02 dias
Período de Assinatura dos recibos e Pagamento dos Projetos Selecionados		02 dias

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas

7.2. e Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Posse, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Prêmio Quadrilha Junina:

CATEGORIA	VAGAS	RS VALOR	RS TOTAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Médio	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – 500,00 2º lugar – 400,00	2.700,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados nos itens 9.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), indicada no ato da inscrição.

8.5. Os recursos destinados aos menores de idade, que poderão participar apenas na condição de integrante de grupo, serão repassados por meio do representante do grupo respectivo ao qual integra.

8.6. Caso não haja projetos selecionados suficientes para o preenchimento de vagas previstas no item 8.2, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos para outro Edital de Seleção, com a mesma fonte pagadora.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir de **05 de junho de 2024 até o dia 12 de junho de 2024**, presencialmente e exclusivamente na sede da **Secretaria de Educação e Cultura**, localizada à Av. Robson Ricardo, das 08 às 12 horas.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, apresentação do projeto, conta bancária para recebimento do prêmio e os anexos (quando for aplicável);

II - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Apresentação - notas
1	Figurino	0,0 – 10,0
2	Coreografia	0,0 – 10,0
3	Repertório Musical	0,0 – 10,0
4	Conjunto/evolução	0,0 – 10,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0 – 10,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 05 (Cinco) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem, a partir das propostas que obtiverem, as maiores pontuações.

10.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente.

Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as quadrilhas para definir a campeã.

10.5. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.6. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site, <https://posse.go.gov.br> contendo nome do proponente, nome da

proposta, categoria e nota final.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por servidores da Secretaria.

11.2. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, a qual será assinada pelos julgadores e encaminhada à Secretaria de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão, deliberada pela Secretária de Educação e Cultura.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipa de Educação e Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo de Recebimento do Prêmio (**Anexo III**).

12.2. Além do recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual, em sendo o caso.

12.3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a concessão da premiação.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária apresentada no ato da inscrição.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de

inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeram;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

14.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL**, conforme disponibilizado pela Coordenação da execução da Lei no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de

divulgação a seguinte citação:

“Prêmio Produção Cultural – Política Nacional Aldir Blanc. Lei nº 14.399/2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal”

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, presencialmente, ou pelo email: culturasemec22@gmail.com anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site : <https://posse.go.gov.br/>

Prefeito(a)
Osmar Rodrigues de Aquino Junior

ANEXO I

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo

, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que

foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, XX de XXXXXX de 2024.

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	PROONENTE

LOCAL – DATA –

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:06BFCE60

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia
26/06/2024. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	TEMA - PROPONENTE
II	Pé De Roça - Gilvanete Farias C S Carneiro
II	Marias do sertão: resistencia contra lampião – Pedro Luan Valverde Pereira
II	Luar do sertao -Maria Lucia B. Da Silva
III	Rosa de fogo- Maria Lucia B. Da Silva

POSSE – 25/06/2024

LOCAL – DATA –

MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E4D753F4

Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás no dia 26/06/2024. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	TEMA - PROPONENTE
II	Pé De Roça - Gilvanete Farias C S Carneiro
II	Marias do sertão: resistencia contra lampião – Pedro Luan Valverde Pereira
II	Luar do sertao -Maria Lucia B. Da Silva
III	Rosa de fogo- Maria Lucia B. Da Silva

POSSE – 25/06/2024

LOCAL – DATA –

MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E4D753F4

Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás no dia 26/06/2024. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da "Política Nacional Aldir Blanc", referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	TEMA - PROPONENTE
II	Pé De Roça - Gilvanete Farias C S Carneiro
II	Marias do sertão: resistencia contra lampião – Pedro Luan Valverde Pereira
II	Luar do sertao -Maria Lucia B. Da Silva
III	Rosa de fogo- Maria Lucia B. Da Silva

POSSE – 25/06/2024

LOCAL – DATA –

SECRETÁRIA
MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS

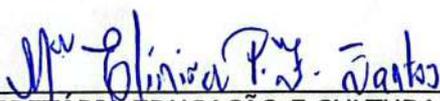
INFORMATIVO 001/24

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse - GO, torna público o **RESULTADO FINAL** de avaliação das apresentações das Quadrilhas Juninas, referentes ao Chamamento Público Nº 001/24 da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura (PNAB) 2024. Os proponentes devem apresentar documentação que consta no item 14 .1 do edital, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da data de publicação.

O saldo remanescente será direcionado para os próximos editais da PNAB no município.

CATEGORIA	VAGAS	PROPONENTE	NOTA FINAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – sem inscrição 2º lugar – sem inscrição	--- ---
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – Rosa de Fogo 2º lugar – Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião. 3º lugar - Pé de Roça	9,4 9,2 8,0
Ensino Médio	02	1º lugar – Luar do Sertão 2º lugar –sem inscrição	9,3 ---
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – Rosa de Fogo – Ensino fundamental II 1º lugar – Luar do Sertão – Ensino Médio. 2º lugar –Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião. 3º lugar – Pé de Roça	9,4 9,3 9,2 8,0

Data 02/07/2024



SECRETÁRIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS

Maria Elinira Paiva F. dos Santos
Secretária Municipal
de Educação e Cultura
Decreto nº 781/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
INFORMATIVO 001/24 - RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse - GO, torna público o **RESULTADO FINAL** de avaliação das apresentações das Quadrilhas Juninas, referentes ao Chamamento Público Nº 001/24 da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura (PNAB) 2024. Os proponentes devem apresentar documentação que consta no item 14 .1 do edital, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da data de publicação.

O saldo remanescente será direcionado para os próximos editais da PNAB no município.

CATEGORIA	VAGAS	PROPONENTE	NOTA FINAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – sem inscrição 2º lugar – sem inscrição	--- ---
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – Rosa de Fogo 2º lugar – Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião. 3º lugar - Pé de Roça	9,4 9,2 8,0
Ensino Médio	02	1º lugar – Luar do Sertão 2º lugar –sem inscrição	9,3 ---
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – Rosa de Fogo – Ensino fundamental II 1º lugar – Luar do Sertão – Ensino Médio 2º lugar –Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião. 3º lugar – Pé de Roça	9,4 9,3 9,2 8,0

Data 02/07/2024

MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Educação E Cultura

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F192141D

Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás no dia 04/07/2024. Edição 3147

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/24 RETIFICADO

FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, o Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. **O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**, configura-se como uma ação de reconhecimento e incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei 14.399 DE 08/07/2022, com ênfase na premiação a projetos de produções culturais desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de credenciamento visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconiza a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **06 (seis) projetos** de Produção Cultural e Coletivo, de acordo com o que preconiza o art. 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital, a Prefeitura Municipal pretende premiar projetos de produção cultural que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação das Quadrilhas Juninas, da arte e da cultura existente no município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Compreende-se como Quadrilha Junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-deserra) próprios, sob coordenação da figura do marcado.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Este Edital contemplará **06 (seis)** projetos de produção cultural através de prêmio para

Quadrilha Junina conforme tabela abaixo:

4.1.1. Prêmio de Quadrilha Junina

CATEGORIA	VAGAS
QUADRILHA JUNINA	06

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-020022 Ministério da Cultura / Fundo Municipal de Cultura / Lei 1.459/2022.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura de Posse, através do endereço <https://posse.go.gov.br>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Prazo para impugnação	01 a 02 de junho	02 dias
Período de Inscrições	03 a 10 junho	07 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	01/07	01 dia útil
Período para Interposição de Recurso		02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final		02 dias úteis
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados		02 dias
Período de Assinatura dos recibos e Pagamento dos Projetos Selecionados		02 dias

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas

7.2. e Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Posse, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Prêmio Quadrilha Junina:

CATEGORIA	VAGAS	RS VALOR	RS TOTAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Ensino Médio	02	1º lugar – 1.500,00 2º lugar – 1.000,00	2.500,00
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – 500,00 2º lugar – 400,00	2.700,00

O Total da Premiação nessa ação será no montante de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados nos itens 9.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), indicada no ato da inscrição.

8.5. Os recursos destinados aos menores de idade, que poderão participar apenas na condição de integrante de grupo, serão repassados por meio do representante do grupo respectivo ao qual integra.

8.6. Caso não haja projetos selecionados suficientes para o preenchimento de vagas previstas no item 8.2, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos para outro Edital de Seleção, com a mesma fonte pagadora.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir de **05 de junho de 2024 até o dia 12 de junho de 2024**, presencialmente e exclusivamente na sede da **Secretaria de Educação e Cultura**, localizada à Av. Robson Ricardo, das 08 às 12 horas.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, apresentação do projeto, conta bancária para recebimento do prêmio e os anexos (quando for aplicável);

II - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Apresentação - notas
1	Figurino	0,0 – 10,0
2	Coreografia	0,0 – 10,0
3	Repertório Musical	0,0 – 10,0
4	Conjunto/evolução	0,0 – 10,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0 – 10,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 05 (Cinco) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem, a partir das propostas que obtiverem, as maiores pontuações.

10.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente.

Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as quadrilhas para definir a campeã.

10.5. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.6. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site, <https://posse.go.gov.br> contendo nome do proponente, nome da

proposta, categoria e nota final.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por servidores da Secretaria.

11.2. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, a qual será assinada pelos julgadores e encaminhada à Secretaria de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão, deliberada pela Secretária de Educação e Cultura.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipa de Educação e Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo de Recebimento do Prêmio (**Anexo III**).

12.2. Além do recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual, em sendo o caso.

12.3. A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a concessão da premiação.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária apresentada no ato da inscrição.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de

inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;

- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

14.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL**, conforme disponibilizado pela Coordenação da execução da Lei no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de

divulgação a seguinte citação:

“Prêmio Produção Cultural – Política Nacional Aldir Blanc. Lei nº 14.399/2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal”

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, presencialmente, ou pelo email: culturasemec22@gmail.com anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site : <https://posse.go.gov.br/>

Prefeito(a)
Osmar Rodrigues de Aquino Junior

ANEXO I

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo

, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade e Data, XX de XXXXXX de 2024.

Assinaturas de todos os membros

**ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	PROONENTE

LOCAL – DATA –

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:06BFCE60

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia
26/06/2024. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS INFORMATIVO 001/24- EDITAL 001-PNAB

A **Prefeitura Municipal de Posse - GO**, em consonância com com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, por meio deste regulamento, a LISTA DE INSCRITOS do Edital para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Política Nacional Aldir Blanc”, referente ao **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CATEGORIA	TEMA - PROPONENTE
II	Pé De Roça - Gilvanete Farias C S Carneiro
II	Marias do sertão: resistencia contra lampião – Pedro Luan Valverde Pereira
II	Luar do sertao -Maria Lucia B. Da Silva
III	Rosa de fogo- Maria Lucia B. Da Silva

POSSE – 25/06/2024

LOCAL – DATA –

MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E4D753F4

Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás no dia 26/06/2024. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

28/06/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

NOME DO JURADO(A): Nadmaul Silva Teixeira

Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise que deverão atribuir nota 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

CRITÉRIOS	CATEGORIA II – ENSINO FUNDAMENTAL II		
	PÉ DE ROÇA	MARIAS DO SERTÃO: RESISTENCIA CONTRA LAMPIÃO	ROSA DE FOGO
1-FIGURINO	10	10	10
2-COREOGRAFIA	8	9	9
3-REPERTÓRIO MUSICAL	10	8	9
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	7	10	9
5-CRIATIVIDADE	8	10	9
6-ORIGINALIDADE	7	10	9
NOTA TOTAL	50	57	55

CRITÉRIOS	CATEGORIA III – ENSINO MÉDIO
	LUAR DO SERTÃO
1-FIGURINO	10
2-COREOGRAFIA	9
3-REPERTÓRIO MUSICAL	10
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	9
5-CRIATIVIDADE	8
6-ORIGINALIDADE	7
NOTA TOTAL	

ASSINATURA DO JURADO(A)

Nadmaul Silva Teixeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

28/06/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

NOME DO JURADO(A): LUCAS CAVAZANTE A. SILVA

Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise que deverão atribuir nota 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

CRITÉRIOS	CATEGORIA II – ENSINO FUNDAMENTAL II		
	PÉ DE ROÇA	MARIAS DO SERTÃO: RESISTENCIA CONTRA LAMPIÃO	ROSA DE FOGO
1-FIGURINO	8	9	10
2-COREOGRAFIA	7	8	10
3-REPERTÓRIO MUSICAL	8	8	9
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	7	8	9
5-CRIATIVIDADE	7	9	10
6-ORIGINALIDADE	7	9	10
NOTA TOTAL	44	51	58

CRITÉRIOS	CATEGORIA III – ENSINO MÉDIO
	LUAR DO SERTÃO
1-FIGURINO	10
2-COREOGRAFIA	9
3-REPERTÓRIO MUSICAL	9
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	10
5-CRIATIVIDADE	9
6-ORIGINALIDADE	10
NOTA TOTAL	57

ASSINATURA DO JURADO(A)

Lucas Cavazante A. Silva

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

28/06/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

NOME DO JURADO(A): Elioniza Sassi Moreira

Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise que deverão atribuir nota 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

CRITÉRIOS	CATEGORIA II – ENSINO FUNDAMENTAL II		
	PÉ DE ROÇA	MARIAS DO SERTÃO: RESISTENCIA CONTRA LAMPIÃO	ROSA DE FOGO
1-FIGURINO	4,5	8,5	8,0
2-COREOGRAFIA	8,5	10	9,0
3-REPERTÓRIO MUSICAL	9,0	9,0	9,5
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	9,5	10	9,0
5-CRIATIVIDADE	9,5	10	8,5
6-ORIGINALIDADE	0,5	9,0	8,5
NOTA TOTAL	55,5	56,5	52,5

CRITÉRIOS	CATEGORIA III – ENSINO MÉDIO
	LUAR DO SERTÃO
1-FIGURINO	9,0
2-COREOGRAFIA	9,5
3-REPERTÓRIO MUSICAL	9,5
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	9,5
5-CRIATIVIDADE	9,0
6-ORIGINALIDADE	9,0
NOTA TOTAL	

ASSINATURA DO JURADO(A)

Elioniza Sassi Moreira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

FESTIVAL QUADRILHA JUNINA

28/06/2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

NOME DO JURADO(A):

Marcos Almeida

Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise que deverão atribuir nota 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

CRITÉRIOS	CATEGORIA II – ENSINO FUNDAMENTAL II		
	PÉ DE ROÇA	MARIAS DO SERTÃO: RESISTENCIA CONTRA LAMPIÃO	ROSA DE FOGO
1-FIGURINO	9.0	9.0	9.5
2-COREOGRAFIA	8.5	9.0	9.5
3-REPERTÓRIO MUSICAL	9.0	9.5	9.0
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	9.0	9.0	9.5
5-CRIATIVIDADE	9.0	9.5	9.5
6-ORIGINALIDADE	9.0	9.5	9.5
NOTA TOTAL	53.5	55.5	56.5

CRITÉRIOS	CATEGORIA III – ENSINO MÉDIO
	LUAR DO SERTÃO
1-FIGURINO	9.5
2-COREOGRAFIA	9.0
3-REPERTÓRIO MUSICAL	9.0
4CONJUNTO/EVOLUÇÃO	9.0
5-CRIATIVIDADE	8.5
6-ORIGINALIDADE	8.5
NOTA TOTAL	53.5

ASSINATURA DO JURADO(A)

Marcos Almeida

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
INFORMATIVO 001/24 - RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse - GO, torna público o **RESULTADO FINAL** de avaliação das apresentações das Quadrilhas Juninas, referentes ao Chamamento Público Nº 001/24 da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura (PNAB) 2024. Os proponentes devem apresentar documentação que consta no item 14 .1 do edital, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da data de publicação.

O saldo remanescente será direcionado para os próximos editais da PNAB no município.

CATEGORIA	VAGAS	PROPONENTE	NOTA FINAL
Ensino Fundamental I	02	1º lugar – sem inscrição	---
		2º lugar – sem inscrição	---
Ensino Fundamental II	02	1º lugar – Rosa de Fogo	9,4
		2º lugar – Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião.	9,2
		3º lugar - Pé de Roça	8,0
Ensino Médio	02	1º lugar – Luar do Sertão	9,3
		2º lugar –sem inscrição	---
Coreógrafo/Professor	06	1º lugar – Rosa de Fogo – Ensino fundamental II	9,4
		1º lugar – Luar do Sertão – Ensino Médio	9,3
		2º lugar –Marias do Sertão: Resistencia contra Lampião.	9,2
		3º lugar – Pé de Roça	8,0

Data 02/07/2024

MARIA ELINIRA PAIVA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Educação E Cultura

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F192141D

Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás no dia 04/07/2024. Edição 3147

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 9168 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **NÃO CONSTA(M)**, nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ANNY KELLY CARDOSO DA SILVA**

CPF: **059.069.781-19**

Matrícula:

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **163006**

Endereço: **RUA MAE NANINHA , QD: 36, LT: 04, SANTA LUZIA, CEP: 73.900--00**

Cidade: **POSSE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **7mRÇ\$Z58teX**

Data Validade: **26/07/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **26/06/2024**

Esta certidão terá validade de 30 dias após a data de emissão. Conforme lei 871/2002





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANNY KELLY CARDOSO DA SILVA
CPF: 059.069.781-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

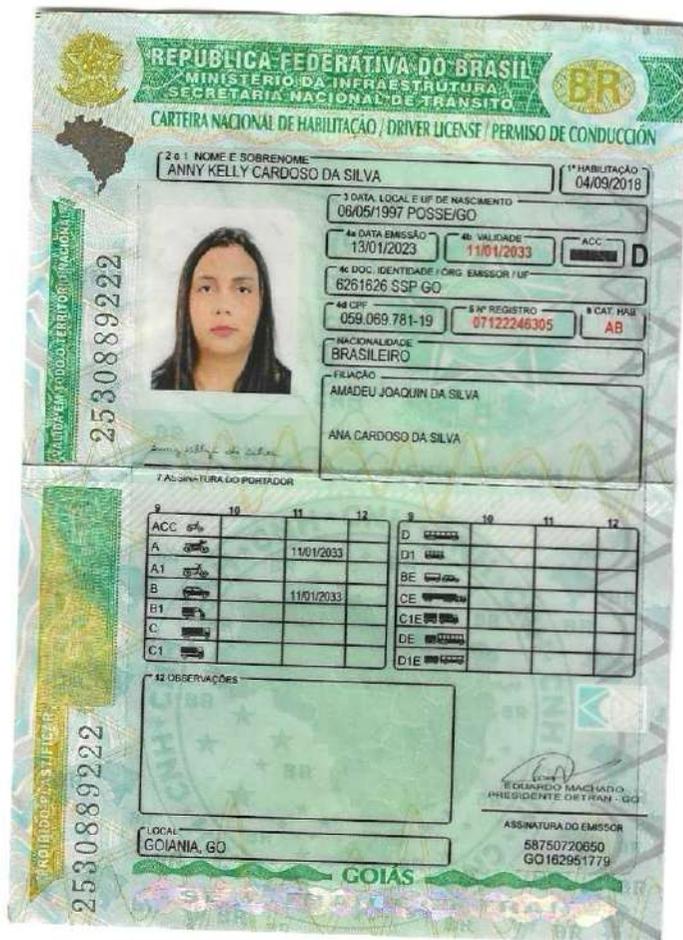
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:05 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **B695.F830.6B14.87D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

Rua 7, QUA-37, Nº 505
Ter. Ilum Goiás - Goiânia - GO
CEP: 74.805-100
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - ISENTADO

Perdas não ramais (MWh): 0.0%
Nr Medidor: 189714393

Documento Autoriza da Agência Fiscal de Energia Elétrica

Grupo e Subgrupo de Tensao: B1 / MONO Tensao Nom.: 220 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificacao: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

RUBENS TIERTE DE SOUSA

RUA EMIVALDO DOMINGUES DA SILVA, Q. 38, L. 1A, S/N SETOR DOS
FUNCIONARIOS CEP: 73900000 POSSE GO
CPF/CNPJ: 786.XXX.XXX-44

Para atendimento,
Informe este número.

Unidade Consumidora
18015113505

Parceiro de Negócio
1729231

Conta mês
5/2024

Total a pagar
R\$ 143,07

Vencimento
10/06/2024



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal
ou acesse o site:

<https://dfe-portal.svrs.ms.gov.br/nf3e/consulta>
com a chave: 52240501543032000104660001024422992064544520
NOTA FISCAL N 102442299 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 28/05/2024 06:37:23
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANNY KELLY CARDOSO DA SILVA

CPF: 059.069.781-19

Certidão n°: 46653201/2024

Expedição: 03/07/2024, às 15:33:08

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANNY KELLY CARDOSO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **059.069.781-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: ANNY KELLY CARDOSO SILVA

Nº DO CPF: 059.069.781-19

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: AGÊNCIA: 3721 CONTA: 00026143-9

PREMIADO: 1.400,00

Declaro que recebi a quantia de UM MIL E QUATROCENTOS REAIS, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural, Chamamento Público Nº 001/24 da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura (PNAB) 2024.

NOME: ANNY KELLY CARDOSO SILVA

LOCAL: POSSE-GO



ASSINATURA

ANNY KELLY CARDOSO SILVA

ANEXO I

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	Lugar do Bertão
ÁREA:	Urbana
SEGMENTO:	Ensino médio
MUNICÍPIO:	Posse

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	Márcia Lucía Batista da Silva		
CPF:	811.992.603-34	RG:	
ENDEREÇO:	Rua Rosemária F Soares Qd 02 lot 12 Nº 511		
BAIRRO:	Guarani	CEP:	73.900.000
CIDADE:	Posse	ESTADO:	Goiás.
TELEFONE:	(62) 9 9966-1979		
E-MAIL:	luciasilva33@gmail.com		
REDES SOCIAIS:			

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

811.992.601-34

Nome

MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

Nascimento

11/08/1976





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

CPF: 811.992.601-34

Certidão n°: 45068817/2024

Expedição: 26/06/2024, às 15:10:50

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **811.992.601-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45379430

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CPF-MF
811.992.601-34**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.638.749.448

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JUNHO DE 2024

HORA: 15:15:16:6



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 9156 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA**

CPF: **811.992.601-34**

Matrícula:

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **3883**

Endereço: **RUA ROSENIRA F. SOARES, QD: 02, LT: 12, SETOR GUARANI, CEP: 73.900-000**

Cidade: **POSSE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **MmYÇ\$Z58teX**

Data Validade: **26/07/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **26/06/2024**

Esta certidão terá validade de 30 dias após a data de emissão. Conforme lei 871/2002



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3581513-2.A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/DEZ/2002

NOME

MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO

MARGARIDA BATISTA DE OLIVEIRA

CORRENTINA-BA

NATURALIDADE

11/AGO/1976

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.CAS. 1719 FLS. 75 L. B-21 POSSE-GO EM
26/01/1996

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

9348751

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maria Súcia B. da Silva

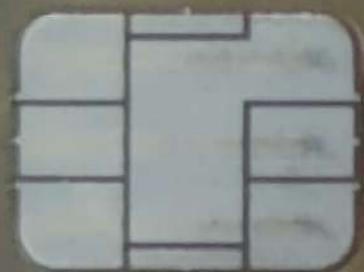
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ourocard

International



4984 5342 0362 6098

GOOD
THRU

02/25

MARIA LUCIA BATISTA

0606-8

31.592-3

VISA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA
CPF: 811.992.601-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:25 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **38C7.CCD1.B98B.1EBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

Nº DO CPF: 811.992.601 - 34

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: AGÊNCIA: 0606-8 CONTA: 31.592-3

PREMIADO: 4000,00

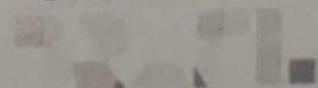
Declaro que recebi a quantia de QUATRO MIL REAIS, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural, Chamamento Público Nº 001/24 da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura (PNAB) 2024.

NOME: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

LOCAL: POSSE-GO

ASSINATURA

MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA





ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

Nº DO CPF: 811.992.601 - 34

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: AGÊNCIA: 0606-8 CONTA: 31.592-3

PREMIADO: 4000,00

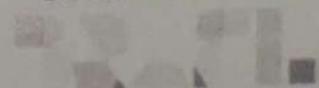
Declaro que recebi a quantia de QUATRO MIL REAIS, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural, Chamamento Público Nº 001/24 da Política Nacional Aldir Blanc de incentivo à Cultura (PNAB) 2024.

NOME: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

LOCAL: POSSE-GO

ASSINATURA

MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA



ANEXO I

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	Rosa de fogo
ÁREA:	Urbano
SEGMENTO:	2ª fase de ensino fundamental
MUNICÍPIO:	Posse

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	Maria Lúcia B. da Silva		
CPF:	811992601-34	RG:	3581513
ENDEREÇO:	R. Rosemira F. Soares Ad. 02 Lote Nº 12		
BAIRRO:	Quarari	CEP:	73900-00
CIDADE:	Posse	ESTADO:	Go
TELEFONE:	62-999661979		
E-MAIL:	luciasilva33@gmail.com		
REDES SOCIAIS:			

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

811.992.601-34

Nome

MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

Nascimento

11/08/1976





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

CPF: 811.992.601-34

Certidão n°: 45068817/2024

Expedição: 26/06/2024, às 15:10:50

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **811.992.601-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45379430

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CPF-MF
811.992.601-34**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.638.749.448

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JUNHO DE 2024

HORA: 15:15:16:6



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 9156 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA**

CPF: **811.992.601-34**

Matrícula:

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **3883**

Endereço: **RUA ROSENIRA F. SOARES, QD: 02, LT: 12, SETOR GUARANI, CEP: 73.900-000**

Cidade: **POSSE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **MmYÇ\$Z58teX**

Data Validade: **26/07/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **26/06/2024**

Esta certidão terá validade de 30 dias após a data de emissão. Conforme lei 871/2002



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3581513-2.A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/DEZ/2002

NOME

MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO

MARGARIDA BATISTA DE OLIVEIRA

CORRENTINA-BA

NATURALIDADE

11/AGO/1976

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.CAS. 1719 FLS. 75 L. B-21 POSSE-GO EM
26/01/1996

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

9348751

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maria Súcia B. da Silva

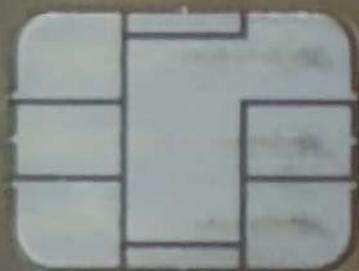
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ourocard

International



4984 5342 0362 6098

GOOD
THRU

02/25

MARIA LUCIA BATISTA

0606-8

31.592-3

VISA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA
CPF: 811.992.601-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:25 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **38C7.CCD1.B98B.1EBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	PÉ DE ROÇA
ÁREA:	URBANA
SEGMENTO:	FUNCAMENTAL II
MUNICÍPIO:	POSSE-GOÍAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME: MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	
CPF: 086.485.625-38	RG: 2164602714
ENDEREÇO: RUA HONORIO NUNES QD13 LT0	Nº 18
BAIRRO: CENTRO	CEP: 73900- 000
CIDADE: POSSE	ESTADO: GOIÁS
TELEFONE(77)99927-2672	
E-MAIL: marielleqo@gmail.com	
REDES SOCIAIS: ea_raissaapp	

EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1. MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA	MARCADORA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO
NÃO PLASTIFICAR



IMPRESSIONAR DIREITO



Proibido Plastificar

Marielle Raissa de Souza Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TOMAR CUIDADO E BOM

21.646.027-14

DATA DE EXPEDIÇÃO

02-05-2022

RG

NOME

MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA
RITA PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE

MORPARÁ BA

DATA DE NASCIMENTO

30-04-2001

DOC ORIGEM

C.NAS. CM IBOTIRAMA BA DS
SEDE LV A20 FL 235V RT 0022910

CPF

086.485.625-38

Jorge Amador de Oliveira

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TOMAR CUIDADO E BOM



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 8417 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA**
CPF: **086.485.625-38**
Matrícula:
Inscrição Municipal:
Contribuinte: **196877**
Endereço: **RUA HONORIO NUNES, QD: 13, LT: 0, N°: 18, CENTRO, CEP: 73.900-000**
Cidade: **POSSE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **DbOÇ\$Z58teX**

Data Validade: **11/07/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **11/06/2024**

Esta certidão terá validade de 30 dias após a data de emissão. Conforme lei 871/2002





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 086.485.625-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:36 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **05A7.272E.0EC4.1CE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104707296559

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Marielle Raissa de Souza Oliveira

Nome da Mãe : Rita Pereira de Souza

Data de Nascimento : 30/04/2001

CPF : 086.485.625-38

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104707296559

Certidão expedida em 11 de junho de 2024, às 13:17:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 11 de junho de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 11/06/2024 - 13:17:38

Localizar pelo código: 104707296559, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

37591474/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIELLE RAISSA DE SOUZA OLIVEIRA

OU

CPF n. 086.485.625-38

Certidão emitida em 11/06/2024, às 13:21:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/06/2024, às 06:53:55.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37591474

Código de Validação: 0478 13C0 1757 BB86 BC6D C507 5B09 1209

Data da Atualização: 11/06/2024, às 06:53:55





Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

Rua 2, Qd. A-37, Nº 505
 Jardim Goiás - Goiânia - GO
 CEP: 74.805-180
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Perdas no ramal (kWh): 0,00
 Nr Medidor: 11984678

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica (NFEE)

Grupo e Subgrupo de Tensão: B3 / MONO Tensão Nom.: 13800 V
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
 Classificação: COMERCIAL COMERCIAL NORMAL

NELSON DO CARMO E SILVA

RUA HONORIO NUNES, Q. 13, L. 0, N. 18 A SETOR CENTRAL CEP:
 73900000 POSSE GO

CPF/CNPJ: 532.XXX.XXX-87

Para atendimento,
 informe este número.

Unidade Consumidora

1480001585

Parceiro de Negócio

98122376

Conta mês

6/2024

Total a pagar

R\$ 133,96

Vencimento

20/06/2024



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal
 ou acesse o site:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 com a chave: 52240601543032000104660001038942742076023181
 NOTA FISCAL N 103894274 - SERIE 0
 DATA DE EMISSAO: 07/06/2024 07:50:56
 EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
 CFOP 5253 - Venda de energia eletrica para estabelecimento
 comercial

**APROVEITE OS BENEFICIOS DO DEBITO AUTOMATICO, CADASTRE-SE NA SUA
 INSTITUICAO BANCARIA UTILIZANDO O CODIGO: 0382769495**

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/05/2024	07/06/2024	31	09/07/2024

Item	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tribuções	Valor (R\$)	ISL/ CFOP-010 (R\$)	Soma Contrib. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa conv. (R\$)
Fornecimento									
Consumo	kWh	127,00	0,926919	117,72	5,10	117,72	19,00	22,37	0,710630
Itens Financeiros									
Contrib. custeio da iluminação pública - cip			0,000000	16,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
TOTAL				133,96	5,10	117,72		22,37	

Mês/Ano	Consumo	Tp. Fal.	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
06/23	95	LIDA	29				
07/23	101	LIDA	31				
08/23	94	LIDA	31				
09/23	103	LIDA	30	ISL/FASEP	95,35	0,545	0,91
10/23	114	LIDA	31		94,38		